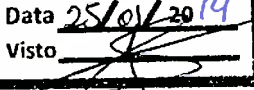




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

<b>PUBLICADO</b>	
Diário	<u>lagina</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>10ª</u>
Nº	<u>2566</u> Página <u>11</u>
Data	<u>25/01/2014</u>
Visto	

LEI Nº 1464/2014

**Ementa** - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art.1º** - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº1.459/2013 passa a ter a seguinte redação:

**I** - Imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Calógeras neste Município e Comarca de Arapoti, sem benfeitorias com área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante da matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distancia de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 135,635 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2738SW, confrontando com a faixa de dominio da R. F. F. S. A; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio da R.F.F.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Faria dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cícero de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

## Interior de televisor trazia 18 celulares

Dois policiais foram presos pela Defesa Civil de Castro no momento que tentavam passar 18 celulares por dentro de um televisor de tubo de televisão e escondidos com espuma. A entrega foi de responsabilidade do delegado Marco Sérgio Trevisan, que levou o aparelho e afirmou que não estava funcionando.

página 5

## Hospital da UEPG faz cirurgia inédita

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, vinculado à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), realizou uma primeira cirurgia ortopédica, com cobertura total do Sistema Único de Saúde (SUS), procedimento pioneiro na região. A intervenção ocorreu em procedimento que permitiu a amputação, neste momento, de partes de várias estruturas articulares do pé do atleta de elite, que mora no município de Castro.

página 4



## CONCESSÃO DE RODOVIAS ISS é convertido em obras

página 3

## MANIA DOS GRANDES CENTROS INCOMODA E JÁ PREOCUPA

# 'Rolezinho' chega a PG

Que tal dar um rolezinho? Esta é a nova novidade que vem se propagando por todo país. São jovens que combinam de boca a boca, ou através de redes

sociais, passeios por shoppings ou praças da cidade com finalidades que vão desde a paquera, até criar confusão. Em Castro a moda ainda não pegou,

mas está cada vez mais próxima. Já em Ponta Grossa, a apenas 40 quilômetros do município, os rolezinhos já são uma realidade.

página 10



EM PONTA GROSSA

## Incêndio destrói empresa

Incêndio por volta das 7 horas da manhã de sexta-feira (24) destruiu a empresa Joslim Luminosos, localizada na Avenida Ernesto Vilela, região da Nova Rússia, em Ponta Grossa. Ao total três caminhões do Corpo de Bombeiros e 20 homens se deslocaram ao local para tentar conter as chamas. A estrutura ficou completamente destruída e as paredes que sobram correm risco de desabar. A Defesa Civil esteve no local fazendo vistoria e, se for comprovado que não houve negligência, o chefe Edmir de Paula irá até Brasília para tentar pleitear recursos junto ao Governo Federal para levantar a empresa.

página 5



PORTO AMAZONAS

## Velho tropeiro comemora 100 anos

O tropeirismo será relembrado neste sábado, dia 25, no município de Porto Amazonas. Um evento está sendo organizado para comemorar o centenário do 'velho' tropeiro Otávio dos Reis. Homenagens do prefeito Ademir Schuller e dos familiares de Reis estão agendadas. Conforme a secretária de Educação e Cultura do município, Ivone Ribatski, os costumes tropeiros estarão presentes na festa. "Além da comida típica, a festa vai contar com relatos da época, contadas pelo próprio tropeiro", antecipa.

página 10

## Arapoti têm novo Juiz de Direito



NOVO magistrado em visita ao prefeito Braz Rizzi

Nomeado para a função no final do ano passado, o novo juiz da Comarca de Arapoti, Elberti Mattos Bernardineli, esteve na manhã de hoje (23) no gabinete do prefeito municipal, Braz Rizzi, para uma conversa informal de apresentação. O magistrado também visitou a Câmara de Vereadores.

página 4

## No esporte Arapoti volta a pertencer à região de PG

Esta semana representantes do esporte de diversas cidades do Norte Pioneiro estiveram em Curitiba para participar de um encontro com o secretário de Estado de Esporte e Turismo, Evandro Roman. Entre as boas notícias, está a de que Arapoti passa a integrar o Regional 2 na esfera esportiva, participando dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

página 8

## FANTASMA É VICE-LIDER DO PARANAENSE Operário só pensa no Atlético



VITÓRIA pode garantir a liderança do Campeonato

Após um empate e uma vitória, o Operário Ferroviário de Ponta Grossa se prepara para enfrentar pela terceira rodada do Campeonato Paranaense 2014 nada mais nada menos que o Furação. O jogo contra o Atlético Paranaense acontece neste sábado (25), em Curitiba, no Ecoestádio Janguito Malucelli, às 19h30min. De acordo com o auxiliar técnico da equipe Carlos Nunes, o principal objetivo da partida é manter a pontuação.

página 8

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONFIRMA  
Separam mais uma vez a realização do ENEM!  
Veja todas as novidades

310 ANOS  
Prefeitura de Castro programa festa de aniversário  
página 7

JULIO DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CASTRO

RENTAL DE CRIAÇÃO PRATO - 20 QUANTALIAS... A Dama... A Dama... A Dama...

Cláudia Márcia Rossetti Galvão... Representada por Portia da UZU12

JULIO DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE CASTRO

RENTAL DE CRIAÇÃO PRATO - 20 QUANTALIAS... A Dama... A Dama... A Dama...

Cláudia Márcia Rossetti Galvão... Representada por Portia da UZU12

Súmula do Pedido de Licença Prévia

DALL AGNOL & DALL AGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA... TORNAR PÚBLICA...

Informações sobre créditos decorrentes de acordo

Considerando: A) Acordo realizado no processo em referência em 24-01-2008... B) Que o pagamento dos valores envolvidos pelo acordo foi realizado...

Pela ordem da Exma. Sr. Juíza do Trabalho desta unidade Judiciária, ficam as pessoas relacionadas intimadas para, em (10) dias, INFORMAR...

- 1)ANTÔNIO LUIS FRARE
2)CEZAR AUGUSTO RODRIGUES
3)ESQUEL RODRIGUES
4)FRANCISCO DE RAMOS
5)JOÃO MARIA DE MATTOS
6)JOÃO MARIA PEDROSO
7)JOÃO MARIA SOARES DA SILVA
8)JOÃO FERREIRA
9)JONAS VALDEVINO MARTINS
10)JORGE ALVES RIBEIRO
11)JORGIANA DA SILVA ANDRADE
12)JOSE PAULO DA SILVA
13)LUIZ CARLOS MARTINS
14)MARCOS DA SILVA
15)PEDRO RAMIRO DE MACEDO
16)RAUL ANTUNES DA SILVA
17)RENATO BORBA
18)RICARDO DE MIRANDA

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GASTROLABOR... RUA OSVALDO NEVES, 112... RUA BENJAMIN CONSTANT, 68

Prefeitura Municipal de Arapoti

DECRETO Nº 3417/2014

Súmula: Designa Comissão de Inquérito Administrativo. O Prefeito Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais e...

D E C R E T A Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Inquérito Administrativo para processar e julgar o servidor de matrícula nº 2323. Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores...

BRAZ RIZZI

Prefeito

DECRETO Nº 3418/2014

Súmula: Concede licença sem vencimentos. A Servidora Pública Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e...

Artigo 1º - Fica em licença sem vencimentos, a Servidora Pública Municipal do Município de Arapoti, MARINEUSA MIRANDA, portadora do RG. nº 4.956.017-6 e CPF n. 676.939.209-78, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa do Município tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

BRAZ RIZZI

Prefeito

DECRETO Nº 3419/2014

Súmula: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria de servidora MARIA JOANA DA SILVA.

DECRETA: Artigo 1º - Fica concedida a servidora Maria Joana da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência G - conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 7.206.691-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 740.842.293-00, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com fundamento no Art.40 § 1º inciso I de CF e do Art. 6º de EC nº 41/2003 e Complementar 21/2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria de servidora MARIA JOANA DA SILVA.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, publique-se. PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadradas na Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses. Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal-IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento) conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda: Dispõe sobre o reajuste da tabela de vencimentos dos Professores do Magistério Público Municipal de Arapoti, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº 703, de 04 de Junho de 2003. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - O Piso Salarial dos Professores no Município de Arapoti terá um reajuste no percentual de 8,32% (oito vírgula três e dois por cento), acompanhando assim o Piso Salarial Nacional dos Professores. Art.2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Art.3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Educação. Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e...

Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-

mento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSA, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária: 09-00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUNIC.DE ARAPOTI 09-01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti 09122003-1.082-Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM 3.3.90.05.51.00-auxílio-doença Fonte de recurso: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 2º - O recurso necessário para abertura do Crédito Adicional Especial acima é o SUPERAVIT FINANCEIRO, obtido no Exercício anterior, na fonte de recurso abaixo discriminada: Fonte: 040-Regime Próprio de Previdência.....R\$ 432.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda:- Amplia a área do perímetro urbano em 1, 911 hectares no perímetro urbano do Distrito de Calógeras. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a ampliar o perímetro urbano do Município no Distrito de Calógeras, área de terras de 1.911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante de matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 139,639 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A. do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2738SW, confrontando com a Faixa de domínio de R. F. F. S. A.; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Faria dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR. Artigo 2º - O código de imóvel rural junto ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA do terreno de que trata esta Lei, encontra-se cancelado. Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, conforme determina a Lei Municipal nº 981/2008. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Agentes Políticos e Cargos Comissionados do Município de Arapoti, aplicando-se o índice de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento), de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses. Art.2º - Os novos valores dos subsídios serão conhecidos a partir da data de 01 de Janeiro de 2014. Art.3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias. Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda: Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Arapoti, enquadradas na Lei Complementar nº 07/2007 e Lei Complementar 21/2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores municipais, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses. Parágrafo Único - A nova remuneração começará a vigorar com data retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Art.2º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias para os servidores públicos da Câmara Municipal de Arapoti, no percentual referente ao índice inflacionário de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento) de acordo com o IPCA apurado nos últimos 12 meses.

Art.3º - Fica concedida a reposição inflacionária para os Servidores Inativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo de Arapoti e do Fundo de Previdência Municipal-IPSM, no percentual de 5,91% (cinco vírgula nove e um por cento) conforme art.1º desta lei.

Art.4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotação das respectivas secretarias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda - Altera o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 1.459/2013 de 16 de Dezembro de 2013. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Altera o inciso I do Art.1º da Lei Municipal nº 1.459/2013 passa a ter a seguinte redação: I - Imóvel situado na fazenda Faxinal no Distrito de Calógeras neste Município e Comarca de Arapoti, sem beneficiários com área de terras de 1,911 hectares situado no Distrito de Calógeras, constante de matrícula nº 9.006, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Arapoti, Paraná, com o seguinte caminhamento. Inicia-se a medição no marco "0", segue distância de 241,423 metros, com o rumo de 53,483 NE, confrontando com a Faixa de Domínio de Rodovia PR-092, até o marco 1; do marco 1 ao marco 2, na distância de 139,639 metros, com o rumo 14,5453 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A; do marco 2 ao marco 3, na distância de 87,776 metros, com o rumo 43,2738SW, confrontando com a Faixa de domínio de R. F. F. S. A.; do marco 3 ao marco 4 na distância de 93,308 metros com o rumo 74,5552 SW, confrontando com a Faixa de Domínio de R.F.F.S.A; do marco 4 ao marco 5, na distância de 28,142 metros, com o rumo 35,5538 NW, confrontando com Pedro Faria dos Santos; do marco 5 ao marco "0" na distância de 54,155 metros, com o rumo 07,2913 NE, confrontando com Pedro Farias dos Santos e retornando ao marco inicial. Mapa e Memorial elaborado pelo Sr. Cleo de Sá Moraes, CREA 8609-TD/PR.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Emenda: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e...

Artº 1º - Autoriza a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no Orça-